



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.162, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 522.856,00 com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 522.856,00 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – ZONA RURAL.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (838) (0001).....R\$ 64.000,00

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (848) (1005).....R\$ 238.856,00

26.782.0121.1066 – Pavimentação de Ruas do Município – ZONA URBANA.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (837) (0001).....R\$ 190.000,00

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (828) (0001).....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.

3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (900) (0001).....R\$ 129.000,00

06 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Infantil.

12.306.0112.2040 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil – Pré-Escola.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5553) (0001).....R\$ 25.000,00

07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.

12.306.0112.2027 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (589) (0001).....R\$ 45.000,00

08 – Rec. Vincul./Não Comput. – Médio e Superior.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

12.362.0111.2030 – Transporte Escolar Ensino Médio.		
3.3.3.90.33.00.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (5043) (0001)..R\$		39.000,00
12.364.0050.0007 – Apoio Financeiro a Estudantes.		
3.3.3.90.18.00.00.00.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes (5045) (0001).....R\$		27.000,00
10 – Unidade do Desporto e Lazer.		
27.812.0048.1018 – Realização de Eventos Esportivos.		
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5023) (0001).....R\$		19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de novembro de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.